



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. Rafael Motta)

Suspende imediatamente todos os prazos relativos aos concursos públicos, em razão da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos sob a responsabilidade dos poderes da União, englobando a administração direta ou indireta, que tenham sido realizados e ainda não finalizados até a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Será considerada a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no *caput* deste artigo, passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

§ 4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o país enfrenta um dos momentos mais difíceis de sua história. O Congresso Nacional reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Tal fato ocorreu por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Por conseguinte, são necessárias medidas para atenuar os impactos dessa medida. Uma delas é suspender os prazos de várias situações que envolvem a Administração Pública e a sociedade.

Neste projeto, o objetivo é suspender o prazo dos concursos públicos, a fim de que só passem a valer depois do final do estado de calamidade pública. Espero, com isso, evitar lesão ou prejuízo aos direitos dos participantes de seleções públicas por motivo alheio à sua vontade.

Assim, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael Motta', written in a cursive style.

Deputado **RAFAEL MOTTA**

PSB/RN